

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019/FME
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/FME
CONTRATO Nº 037/LIC/2019/FME
2º TERMO DE ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO A CONTRAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE A 01 (UMA) COBERTA DE QUADRA, NA ESCOLA MUNICIPAL BERNADETE BRITO DE MIRANDA – NO BAIRRO: CENTENÁRIO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE, QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME, COMO CONTRATADO.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE** a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.074.663/0001 – 37**, situada à Avenida Joaquim de Brito, nº 26 - Centro – Pesqueira – PE, neste ato representada pela Secretária de Educação do Município a Sr.^a Cleide Maria de Souza Oliveira, CPF nº 496.423.164 – 04 e RG 2933226 – SSP-PE residente a Rua Tenente Rabelo, Nº 53, Prado, Pesqueira – PE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e como **CONTRATADA TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº **29.370.039/0001-82**, com sede na Praça da Luz, nº 1678, 1º andar – Centro – Palmares – PE, neste ato legalmente representada pelo Sr. **Dhiogo Gustavo Domingos Santiago**, inscrito no CPF/MF sob o nº 093.945.264-20 e no RG sob o nº 8.285.703 SDS-PE, Residente e domiciliado à Rua Francisco de Barros Barreto, nº 193 – apto 501, Boa Viagem – Recife – PE, tendo em vista o Contrato primitivo nº 037/LIC/2019/FME celebrado em 07 de Fevereiro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 11 de Fevereiro de 2019 – Processo Licitatório nº 001/2019/FME – Tomada de Preço nº 001/2019/FME resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo de prestação de serviços, que reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 26 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterações e legislação complementar, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO a autorização da Secretária do Fundo Municipal de Educação, que aceitou o Termo Aditivo de prazo, mantendo os termos do contrato original;

CONSIDERANDO que é admissível a alteração contratual, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93, bem como a sua alteração, que ampara a autorização de alterações contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo ao contrato acima identificado tem fundamento nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações contratuais, consoante o Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço nº 001/2019/FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETIVO

PRORROGA POR MAIS 03 (TRÊS) MESES O CONTRATO Nº 037/LIC/2019/FME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/JUSTIFICATIVA

Fundamenta-se o presente instrumento no Contrato primitivo celebrado em 07 de Fevereiro de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 11 de Fevereiro de 2019 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições. Justifica-se o presente documento

relacionado à adição do prazo por mais 03 (três) Meses ser necessário em virtude de Justifica-se o presente documento relacionado à adição do prazo por mais 03 (três) Meses ser necessário em virtude de alguns serviços previstos ainda não foram finalizados, tornando-se necessário a adição de prazo para que a obra seja finalizada por completo a conclusão do objeto do contrato nº 037/LIC/2019/FME. (Justificativa Técnica em Anexo).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo aditivo fará vigorar conforme preceitua o Art. 57, da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes em conformidade com a cláusula terceira do contrato.

Constatada a necessidade o presente termo aditivo, prorroga por mais **03 (três) Meses** a prestação dos serviços objeto do Contrato e demais Termos de Aditivos, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem vigentes e valiosas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato principal, exceto aquelas expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento de termo aditivo, em três vias impressas de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e, também, assinam.

Pesqueira – PE, 03 de Maio de 2019.

CLEIDE MARIA DE SOUZA OLIVEIRA
SECRETÁRIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DHIOGO GUSTAVO DOMINGOS SANTIAGO
TECH SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF: